



## **O Presidente**

### **DECRETO PRESIDENCIAL N.º 4/2016**

Nos termos do n.º 1 do art.º 13.º da Lei n.º 11/90, de 26 de Novembro, impõe-se a marcação da data para realização da eleição do Presidente da República.

No uso da competência que me é conferida pela alínea c) do art.º 80.º e art.º 84.º da Constituição da República Decreto:

#### **Artigo 1.º**

É marcada para o dia 17 de Julho de 2016, a realização da eleição do Presidente da República.

#### **Artigo 2.º**

##### **Entrada em vigor**

O presente Decreto Presidencial entra imediatamente em vigor.

**PUBLIQUE-SE.**

S.Tomé, 16 de Maio de 2016



MANUEL PINTO DA COSTA

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

DEMOCRÁTICA DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE